



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 506/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº 1.833/2025, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45, V da Lei Orgânica do Município de Bayeux e tendo em vista o disposto na Lei Federal 12.846/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o disposto no artigo 64 da Lei nº 1.833/2025, que institui a Gratificação por Atividade Especial (GAE), aplicável sobre os vencimentos dos servidores que exercem cargos em comissão do Município de Bayeux, PB.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Atividade Especial a atividade cuja execução exija dedicação diferenciada ou que, por suas peculiaridades, demande condições específicas, conforme a ser definido em regulamentação própria.

Art. 3º A concessão da Gratificação por Atividade Especial (GAE) dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Solicitação formal do secretário da pasta na qual o servidor estiver lotado, acompanhada de justificativa fundamentada que comprove o efetivo desempenho das atividades consideradas especiais;

II - Atendimento aos requisitos objetivos contidos no artigo 2º da Lei 1.811/2024, quais sejam:

a) exercício de atividades excedentes às atribuições ordinárias do cargo público ao qual o servidor está investido;

b) participação em comissões, grupos ou equipes de trabalho, constituídos por ato do Poder Executivo;

c) participação do servidor em órgãos de deliberação coletiva;

d) participação como membro de banca examinadora de concurso público.

III – A GAE só poderá ser concedida aos servidores em comissão que possuam formação acadêmica de nível superior;

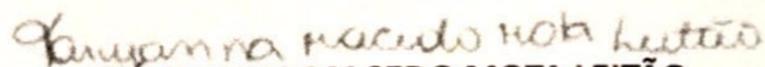
IV – A gratificação por atividade especial possui caráter temporário, a qual restará vinculada aos requisitos contidos no presente Decreto que justifiquem a concessão. Em caso de descontinuidade dos serviços acima destacados, cessará a possibilidade do acréscimo da GAE na remuneração do servidor;

V – Em conformidade com o artigo 64 da lei 1.833/2025 a gratificação por atividade especial (GAE), poderá ser instituída no percentual de até 60% (sessenta por cento), variação relacionada à função exercida pelo servidor;

VI - Observância dos limites orçamentários e financeiros vigentes;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro do ano de 2025, ressalvados os direitos adquiridos e respeitada a legislação vigente.

Prefeitura do Município de Bayeux, 21 de fevereiro de 2025.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal